

AL: TERRAPLENAGEM DAS VIAS DE ACESSO E GALPÃO DA FÁBRICA COELHO MASSAPEÇE

GEOPAC

ORÇ: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

A ORÇAMENTO RESUMIDO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1.	TERRAPLENAGEM DAS VIAS DE ACESSO DA FÁBRICA COELHO	570.152,60	100,0%	57.015,26 10,00%	57.015,26 10,00%	57.015,26 10,00%	57.015,26 10,00%	85.522,89 15,00%	85.522,89 15,00%	85.522,89 15,00%	85.522,89 15,00%				
TOTAL GERAL			SUB-TOTAL	57.015,26	57.015,26	57.015,26	57.015,26	85.522,89	85.522,89	85.522,89	85.522,89				
			% PARCIAL	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%				
ACUMULADO		570.152,60		57.015,26	114.030,52	171.045,78	228.061,04	313.583,93	399.106,82	484.629,71	570.152,60	570.152,60	570.152,60	570.152,60	570.152,60
			% ACUMULADO	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	55,00%	70,00%	85,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Leonardo
LEONARDO SILVEIRA LIMA
RNP 060158106-7





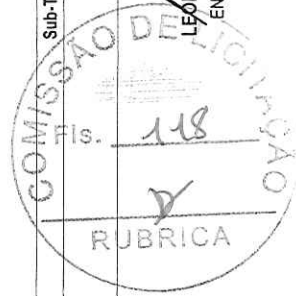
λ

VIII. QUANTITATIVOS E QUADROS DE CUBAÇÃO

PLANTILHA DE QUANTITATIVOS:

TERRAPLENAGEM DAS VIAS DE ACESSO DA FÁBRICA COELHO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LIMPEZA DO TERRENO				
01.01.01	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	M2			
	Obs. ⇒ Área		⇒ 37.637,72		
					Sub-Total = 37.637,72
					Total = 37.637,72
1.2	BOTA FORA DE EXPURGO				
01.02.01	Espalhamento mecânico de solo em bota fora	M3			
	Obs. ⇒ Área x Altura		⇒ 37.637,72 x 0,30		
					Sub-Total = 11.291,32
					Total = 11.291,32
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA				
01.03.01	Locação da obra com auxílio topográfico (área até 5000 M2)	M2			
	Obs. ⇒ Área		⇒ 37.637,72		
					Sub-Total = 37.637,72
					Total = 37.637,72
2.	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE CORTE				
02.01.01	Escavação carga transp. 1-CAT 201 A 400M	M3			
	Obs. ⇒ Volume		⇒ 3.526,73		
					Sub-Total = 3.526,73
					Total = 3.526,73
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA				
02.02.01	Escavação e carga de material 1-CAT.	M3			
	Obs. ⇒ Volume		⇒ 26.711,93		
					Sub-Total = 26.711,93
					Total = 26.711,93
02.02.02	Complementação de transporte em caminhão basculante	M3xKM			
	Obs. ⇒ Volume x Dist		⇒ 26.711,93 x 6,00		
					Sub-Total = 160.271,60
					Total = 160.271,60
2.3	COMPACTAÇÃO				
02.03.01	Compactação de aterros 100% P.N	M3			
	Obs. ⇒ Volume		⇒ 30.238,66		
					Sub-Total = 30.238,66
					Total = 30.238,66
	Volume importado de jazida				
	Volume proveniente de corte				
					Sub-Total = 26.711,93
					Total = 26.711,93
02.04.01	Indenização de jazida	M3			
	Obs. ⇒ Volume		⇒ 26.711,93		
					Sub-Total = 26.711,93
					Total = 26.711,93



RESUMO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

DATA: 15/07/2017

FABRICA COELHO, SOBRAL - CE
RESUMO DE TERRAPLENAGEM GERAL
17-FBCO-PBA-RVJ-0011-00-45x

ACESSO	EXTENSÃO (m)	VOLUMES GEOMÉTRICOS (m³)				VOLUMES DISTRIBUIDOS (m³)								
		CORTE	ATERRO	ATERRO (FATOR 1,20)	CORTE 1ª e 2ª CAT.	CORTE 3ª CAT.	CORTE 1ª e 2ª CAT. DMT ≤ 150m	CORTE 150m < DMT ≤ 3km	CORTE EMPRESTIMO LATERAL DMT ≤ 150m	CORTE EMPRESTIMO LATERAL 150m < DMT ≤ 3km	CORTE JAZIDA	BOTA-FORA DMT ≤ 5km 1ª e 2ª CAT.	BOTA-FORA DMT ≤ 5km 3ª CAT.	
ACESSO EXTERNO	200,00	189,774	137,277	164,732										
ACESSO 01	144,19	605,432	1.584,058	1.900,870										
ACESSO 02	56,07	48,777	1.397,176	1.676,611										
ACESSO 03	44,47	0,000	232,935	279,522										
ACESSO 04	436,31	0,000	4.201,283	5.041,540										
ACESSO 05	468,58	1.893,497	1.212,396	1.454,875										
ACESSO 06	337,25	300,133	1.116,510	1.339,812										
ACESSO 07	37,71	4,318	122,455	146,946										
ACESSO 08	84,05	484,800	0,000	0,000										
GALPÃO 01	308,70	0,000	20.234,575	24.281,490										
TOTAL	2.117,33	3.526,731	30.238,664	36.286,397	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

tas:



QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE :

OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE

SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO EXTERNO

TRECHO : ACESSO EXTERNO (Est. 0+0.00 a Est. 10+0.00)

ARQUIVO : 17-FBCO-PBA-QVT-0001-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC

RUBRICA



ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	ÁREA DE ATERRO (m ²)	VOLUME ATERRO (m ³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m ³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m ³)
0+0.00	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
0+10.00	10,00	0,080	0,400	0,000	0,000	0,400	0,000
1+0.00	20,00	0,830	4,550	0,000	0,000	4,950	0,000
1+10.00	30,00	1,030	9,300	0,000	0,000	14,250	0,000
2+0.00	40,00	1,120	10,750	0,000	0,000	25,000	0,000
2+10.00	50,00	0,000	5,600	0,930	4,650	30,600	4,650
3+0.00	60,00	0,000	0,000	0,620	7,750	30,600	12,400
3+10.00	70,00	2,140	10,700	0,000	3,100	41,300	15,500
4+0.00	80,00	3,210	26,750	0,000	0,000	68,050	15,500
4+10.00	90,00	1,600	24,050	0,000	0,000	92,100	15,500
4+10.45	90,45	1,380	0,673	0,000	0,000	92,773	15,500
5+0.00	100,00	1,380	13,176	1,810	8,641	105,950	24,141
5+3.41	103,41	1,330	4,619	0,530	3,989	110,569	28,129
5+8.64	108,64	2,710	10,565	0,000	1,386	121,134	29,515
5+10.00	110,00	2,910	3,824	0,830	0,565	124,958	30,080
6+0.00	120,00	0,960	19,350	2,230	15,300	144,308	45,380
6+10.00	130,00	0,900	9,300	4,960	35,950	153,608	81,330
6+11.17	131,17	0,930	1,072	1,330	3,686	154,680	85,016
6+16.69	136,69	0,860	4,940	5,280	18,240	159,620	103,256
7+0.00	140,00	1,090	3,226	0,830	10,109	162,846	113,365
7+4.12	144,12	0,610	3,503	0,360	2,452	166,349	115,817
7+10.00	150,00	0,680	3,792	1,180	4,527	170,141	120,344
7+14.53	154,53	0,750	3,237	1,430	5,908	173,378	126,252
8+0.00	160,00	0,820	4,296	0,260	4,625	177,674	130,877
8+10.00	170,00	0,800	8,100	0,080	1,700	185,774	132,577
9+0.00	180,00	0,000	4,000	0,430	2,550	189,774	135,127
9+10.00	190,00	0,000	0,000	0,000	2,150	189,774	137,277
10+0.00	200,00	0,000	0,000	0,000	0,000	189,774	137,277
TOTAL						189,774	137,277

Notas:

γ

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM



CLIENTE : -
OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE
SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 01
TRECHO : ACESSO 01 (Est. 0+0.00 a Est. 7+4.19)
ARQUIVO : 17-FBCO-PBA-QVT-0002-00.xlsx

GEO PAC

DATA: 15/07/2017

ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m²)	VOLUME ATERRO (m³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m³)
0+0.00	0,00	3,330	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
0+10.00	10,00	2,360	28,450	0,780	3,900	28,450	3,900
0+18.19	18,19	0,170	10,357	2,200	12,199	38,807	16,099
1+0.00	20,00	0,260	0,390	1,690	3,526	39,196	19,625
1+10.00	30,00	0,780	5,200	0,850	12,700	44,396	32,325
1+11.95	31,95	5,030	5,668	2,220	2,995	50,064	35,320
2+0.00	40,00	10,730	63,426	3,260	22,054	113,490	57,374
2+10.00	50,00	5,410	80,700	6,000	46,300	194,190	103,674
2+11.01	51,01	4,960	5,242	6,310	6,223	199,432	109,897
2+18.39	58,39	1,940	25,447	10,590	62,327	224,879	172,224
3+0.00	60,00	1,560	2,823	11,980	18,203	227,702	190,427
3+1.54	61,54	6,660	6,317	13,040	19,228	234,019	209,654
3+10.00	70,00	9,380	67,873	19,700	138,539	301,892	348,194
4+0.00	80,00	11,680	105,300	29,830	247,650	407,192	595,844
4+4.41	84,41	10,230	48,268	31,080	134,185	455,460	730,028
4+10.00	90,00	8,290	51,800	4,770	100,272	507,261	830,301
5+0.00	100,00	4,640	64,650	7,310	60,400	571,911	890,701
5+7.05	107,05	2,840	26,348	12,000	68,019	598,259	958,720
5+10.00	110,00	1,430	6,309	14,690	39,434	604,568	998,155
5+11.21	111,21	0,000	0,864	11,850	16,043	605,432	1.014,198
5+14.63	114,63	0,000	0,000	12,180	41,043	605,432	1.055,242
5+15.00	115,00	0,000	0,000	12,340	4,598	605,432	1.059,839
6+0.00	120,00	0,000	0,000	13,610	64,875	605,432	1.124,714
6+2.21	122,21	0,000	0,000	13,290	29,657	605,432	1.154,371
6+10.00	130,00	0,000	0,000	17,790	121,134	605,432	1.275,506
7+0.00	140,00	0,000	0,000	23,640	207,150	605,432	1.482,656
7+4.19	144,19	0,000	0,000	24,820	101,403	605,432	1.584,058
TOTAL						605,432	1.584,058

Notas:

- ① VOLUME COMPUTADO NO ACESSO EXTERNO

2

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE : -
OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE
SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 02
TRECHO : ACESSO 02 (Est. 0+0.00 a Est. 2+16.07)
ARQUIVO : 17-FBCO-PBA-QVT-0003-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC



ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m²)	VOLUME ATERRO (m³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m³)
0+0.00	0,00						
				①			
0+10.00	10,00	0,000	#VALOR!	5,130	25,650	0,000	25,650
0+13.99	13,99	0,000	0,000	8,070	26,341	0,000	51,991
0+16.47	16,47	0,000	0,000	12,480	25,482	0,000	77,473
0+17.87	17,87	0,330	0,231	42,780	38,682	0,231	116,155
1+0.00	20,00	0,750	1,150	39,650	87,747	1,381	203,901
1+10.00	30,00	2,250	15,000	35,040	373,450	16,381	577,351
2+0.00	40,00	1,980	21,150	34,990	350,150	37,531	927,501
2+10.00	50,00	0,160	10,700	26,550	307,700	48,231	1.235,201
2+16.07	56,07	0,020	0,546	26,810	161,974	48,777	1.397,176
TOTAL						48,777	1.397,176

Notas:

- ① VOLUME COMPUTADO NO ACESSO EXTERNO

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE :

OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE

SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 03

TRECHO : ACESSO 03 (Est. 0+0.00 a Est. 2+4.47)

ARQUIVO: 17-FBCO-PBA-QVT-0004-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC



ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m²)	VOLUME ATERRO (m³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m³)
0+0.00	0,00	①					
0+10.00	10,00						
0+13.96	13,96	0,000	0,000	11,540	22,838	0,000	22,838
0+18.18	18,18	0,000	0,000	8,770	42,885	0,000	65,722
1+0.00	20,00	0,000	0,000	8,090	15,334	0,000	81,056
1+10.00	30,00	0,000	0,000	8,180	81,350	0,000	162,406
1+14.47	34,47	0,000	0,000	10,450	41,629	0,000	204,035
2+0.00	40,00	0,000	0,000	0,000	28,899	0,000	232,935
2+4.47	44,47	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	232,935
TOTAL						0,000	232,935

Notas:

- ① VOLUME COMPUTADO NO ACESSO 01

2

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE : -
 OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE
 SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 04
 TRECHO : ACESSO 04 (Est. 0+0.00 a Est. 21+16.31)
 ARQUIVO: 17-FBCO-PBA-QVT-0005-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC
 RUBRICA



ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m²)	VOLUME ATERRO (m³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m³)
0+0.00	0,00	0,000	0,000	10,020	0,000	0,000	0,000
0+5.12	5,12	0,000	0,000	13,210	59,515	0,000	59,515
0+10.00	10,00	0,000	0,000	12,490	62,657	0,000	122,172
1+0.00	20,00	0,000	0,000	10,190	113,400	0,000	235,572
1+4.32	24,32	0,000	0,000	26,900	80,096	0,000	315,668
1+4.71	24,71	0,000	0,000	28,980	10,841	0,000	326,508
1+10.00	30,00	0,000	0,000	31,510	160,087	0,000	486,595
2+0.00	40,00	0,000	0,000	35,880	336,950	0,000	823,545
2+1.50	41,50	0,000	0,000	36,590	54,353	0,000	877,898
2+8.71	48,71	0,000	0,000	35,460	259,632	0,000	1.137,530
2+8.91	48,91	0,000	0,000	34,140	7,134	0,000	1.144,664
2+10.00	50,00	0,000	0,000	22,370	30,741	0,000	1.175,405
3+0.00	60,00	0,000	0,000	13,190	177,800	0,000	1.353,205
3+10.00	70,00	0,000	0,000	14,160	136,750	0,000	1.489,955
4+0.00	80,00	0,000	0,000	14,560	143,600	0,000	1.633,555
4+10.00	90,00	0,000	0,000	14,260	144,100	0,000	1.777,655
5+0.00	100,00	0,000	0,000	13,900	140,800	0,000	1.918,455
5+10.00	110,00	0,000	0,000	12,730	133,150	0,000	2.051,605
6+0.00	120,00	0,000	0,000	11,280	120,050	0,000	2.171,655
6+10.00	130,00	0,000	0,000	9,880	105,800	0,000	2.277,455
7+0.00	140,00	0,000	0,000	8,580	92,300	0,000	2.369,755
7+10.00	150,00	0,000	0,000	7,480	80,300	0,000	2.450,055
8+0.00	160,00	0,000	0,000	6,640	70,600	0,000	2.520,655
8+10.00	170,00	0,000	0,000	6,090	63,650	0,000	2.584,305
9+0.00	180,00	0,000	0,000	5,790	59,400	0,000	2.643,705
9+10.00	190,00	0,000	0,000	5,020	54,050	0,000	2.697,755
10+0.00	200,00	0,000	0,000	4,260	46,400	0,000	2.744,155
10+10.00	210,00	0,000	0,000	3,530	38,950	0,000	2.783,105
11+0.00	220,00	0,000	0,000	3,180	33,550	0,000	2.816,655
11+10.00	230,00	0,000	0,000	2,840	30,100	0,000	2.846,755
12+0.00	240,00	0,000	0,000	2,610	27,250	0,000	2.874,005
12+10.00	250,00	0,000	0,000	2,790	27,000	0,000	2.901,005
13+0.00	260,00	0,000	0,000	3,020	29,050	0,000	2.930,055
13+10.00	270,00	0,000	0,000	3,470	32,450	0,000	2.962,505
14+0.00	280,00	0,000	0,000	4,040	37,550	0,000	3.000,055
14+10.00	290,00	0,000	0,000	4,720	43,800	0,000	3.043,855
15+0.00	300,00	0,000	0,000	5,740	52,300	0,000	3.096,155
15+10.00	310,00	0,000	0,000	6,690	62,150	0,000	3.158,305
16+0.00	320,00	0,000	0,000	7,570	71,300	0,000	3.229,605
16+10.00	330,00	0,000	0,000	8,340	79,550	0,000	3.309,155
17+0.00	340,00	0,000	0,000	9,400	88,700	0,000	3.397,855
17+10.00	350,00	0,000	0,000	10,420	99,100	0,000	3.496,955

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE : -

OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE

SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 04

TRECHO : ACESSO 04 (Est. 0+0.00 a Est. 21+16.31)

ARQUIVO: 17-FBCO-PBA-QVT-0005-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC

RUBRICA

ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m²)	VOLUME ATERRO (m³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m³)
18+0.00	360,00	0,000	0,000	12,540	114,800	0,000	3.611,755
18+3.50	363,50	0,000	0,000	13,570	45,693	0,000	3.657,448
18+5.00	365,00	0,000	0,000	14,010	20,685	0,000	3.678,133
18+10.00	370,00	0,000	0,000	14,700	71,775	0,000	3.749,908
18+12.34	372,34	0,000	0,000	14,680	34,316	0,000	3.784,224
18+15.00	375,00	0,000	0,000	14,330	38,641	0,000	3.822,865
19+0.00	380,00	0,000	0,000	12,890	68,050	0,000	3.890,915
19+1.17	381,17	0,000	0,000	12,430	14,825	0,000	3.905,740
19+10.00	390,00	0,000	0,000	9,340	96,104	0,000	4.001,844
20+0.00	400,00	0,000	0,000	7,160	82,500	0,000	4.084,344
20+10.00	410,00	0,000	0,000	5,290	62,250	0,000	4.146,594
21+0.00	420,00	0,000	0,000	3,010	41,500	0,000	4.188,094
21+2.56	422,56	0,000	0,000	2,080	6,515	0,000	4.194,609
21+4.46	424,46	0,000	0,000	1,730	3,618	0,000	4.198,226
21+6.16	426,16	0,000	0,000	1,580	2,817	0,000	4.201,043
21+6.31	426,31	0,000	0,000	1,560	0,240	0,000	4.201,283
21+10.00	430,00						
21+16.31	436,31						
TOTAL						0,000	4.201,283

Notas:

① VOLUME COMPUTADO NO ACESSO 06

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE :

OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE

SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 05

TRECHO : ACESSO 05 (Est. 0+0.00 a Est. 23+8.58)

ARQUIVO : 17-FBCO-PBA-QVT-0006-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC

RUBRICA

ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	ÁREA DE ATERRO (m ²)	VOLUME ATERRO (m ³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m ³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m ³)
0+0.00	0,00			①			
0+10.00	10,00	0,000	0,000	16,220	81,100	0,000	81,100
1+0.00	20,00	0,000	0,000	14,010	151,150	0,000	232,250
1+10.00	30,00	0,000	0,000	19,620	168,150	0,000	400,400
2+0.00	40,00	0,000	0,000	20,580	201,000	0,000	601,400
2+0.38	40,38	0,000	0,000	20,610	7,764	0,000	609,164
2+10.00	50,00	0,000	0,000	17,880	185,195	0,000	794,359
3+0.00	60,00	0,000	0,000	12,790	153,350	0,000	947,709
3+6.40	66,40	0,000	0,000	11,190	76,784	0,000	1.024,493
3+10.00	70,00	0,000	0,000	9,270	36,787	0,000	1.061,280
4+0.00	80,00	0,000	0,000	3,970	66,200	0,000	1.127,480
4+10.00	90,00	0,000	0,000	2,320	31,450	0,000	1.158,930
5+0.00	100,00	0,050	0,250	1,170	17,450	0,250	1.176,380
5+3.85	103,85	6,850	13,296	0,870	3,931	13,546	1.180,311
5+10.00	110,00	6,980	42,500	0,890	5,408	56,046	1.185,720
6+0.00	120,00	7,300	71,400	0,970	9,300	127,446	1.195,020
6+0.50	120,50	7,350	3,677	0,980	0,489	131,123	1.195,509
6+10.00	130,00	8,240	74,037	0,850	8,691	205,160	1.204,200
6+17.52	137,52	9,030	64,970	0,590	5,417	270,130	1.209,617
7+0.00	140,00	0,080	11,278	0,430	1,263	281,408	1.210,880
7+2.70	142,70	0,180	0,352	0,240	0,906	281,759	1.211,786
7+5.00	145,00	0,430	0,700	0,110	0,402	282,460	1.212,187
7+8.79	148,79	1,270	3,222	0,000	0,209	285,682	1.212,396
7+10.00	150,00	1,540	1,699	0,000	0,000	287,381	1.212,396
7+14.88	154,88	2,140	8,974	0,000	0,000	296,354	1.212,396
8+0.00	160,00	2,160	11,014	0,000	0,000	307,369	1.212,396
8+10.00	170,00	2,280	22,200	0,000	0,000	329,569	1.212,396
8+16.81	176,81	2,030	14,669	0,000	0,000	344,238	1.212,396
8+16.81	176,81	2,030	0,000	0,000	0,000	344,238	1.212,396
8+16.81	176,81	2,030	0,000	0,000	0,000	344,238	1.212,396
8+16.81	176,81	2,030	0,000	0,000	0,000	344,238	1.212,396
9+0.00	180,00	1,730	6,003	0,000	0,000	350,241	1.212,396
9+0.18	180,18	1,820	0,314	0,000	0,000	350,555	1.212,396
9+2.85	182,86	1,920	5,008	0,000	0,000	355,563	1.212,396
9+10.00	190,00	1,600	12,575	0,000	0,000	368,138	1.212,396
10+0.00	200,00	1,600	16,000	0,000	0,000	384,138	1.212,396
10+10.00	210,00	2,640	21,200	0,000	0,000	405,338	1.212,396
10+11.31	211,31	2,480	3,348	0,000	0,000	408,686	1.212,396
11+0.00	220,00	3,040	23,990	0,000	0,000	432,676	1.212,396
11+10.00	230,00	3,260	31,500	0,000	0,000	464,176	1.212,396
12+0.00	240,00	3,230	32,450	0,000	0,000	496,626	1.212,396
12+10.00	250,00	3,380	33,050	0,000	0,000	529,676	1.212,396

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE :

OBRA : FABRICA GOELHO, SOBRAL - CE

SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 05

TRECHO : ACESSO 05 (Est. 0+0.00 a Est. 23+8.58)

ARQUIVO: 17-FBCO-PBA-QVT-0006-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC



ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m ²)	VOLUME CORTE (m ³)	ÁREA DE ATERRO (m ²)	VOLUME ATERRO (m ³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m ³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m ³)
13+0.00	260,00	2,960	31,700	0,000	0,000	561,376	1.212,396
13+10.00	270,00	2,940	29,500	0,000	0,000	590,876	1.212,396
14+0.00	280,00	3,050	29,950	0,000	0,000	620,826	1.212,396
14+10.00	290,00	3,060	30,550	0,000	0,000	651,376	1.212,396
15+0.00	300,00	3,060	30,600	0,000	0,000	681,976	1.212,396
15+10.00	310,00	3,660	33,600	0,000	0,000	715,576	1.212,396
16+0.00	320,00	3,920	37,900	0,000	0,000	753,476	1.212,396
16+4.28	324,28	7,630	24,711	0,000	0,000	778,188	1.212,396
16+10.00	330,00	7,050	41,992	0,000	0,000	820,180	1.212,396
17+0.00	340,00	6,300	66,750	0,000	0,000	886,930	1.212,396
17+10.00	350,00	6,060	61,800	0,000	0,000	948,730	1.212,396
18+0.00	360,00	6,090	60,750	0,000	0,000	1.009,480	1.212,396
18+10.00	370,00	6,880	64,850	0,000	0,000	1.074,330	1.212,396
19+0.00	380,00	8,090	74,850	0,000	0,000	1.149,180	1.212,396
19+10.00	390,00	8,560	83,250	0,000	0,000	1.232,430	1.212,396
20+0.00	400,00	9,050	88,050	0,000	0,000	1.320,480	1.212,396
20+10.00	410,00	9,660	93,550	0,000	0,000	1.414,030	1.212,396
21+0.00	420,00	8,930	92,950	0,000	0,000	1.506,980	1.212,396
21+10.00	430,00	7,830	83,800	0,000	0,000	1.590,780	1.212,396
22+0.00	440,00	7,000	74,150	0,000	0,000	1.664,930	1.212,396
22+10.00	450,00	8,730	78,650	0,000	0,000	1.743,580	1.212,396
22+15.83	455,83	7,800	48,160	0,000	0,000	1.791,740	1.212,396
23+0.00	460,00	8,330	33,655	0,000	0,000	1.825,395	1.212,396
23+8.58	468,58	7,550	68,101	0,000	0,000	1.893,497	1.212,396
TOTAL						1.893,497	1.212,396

Notas:

- ① VOLUME COMPUTADO NO ACESSO 06

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE :
 OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE
 SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 06
 TRECHO : ACESSO 06 (Est. 0+0.00 a Est. 16+17.25)
 ARQUIVO : 17-FBCO-PBA-QVT-0007-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

MISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 728
GEOPAC
 RUBRICA

ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m²)	VOLUME ATERRO (m³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m³)
0+0.00	0,00			①			
0+10.00	10,00	0,000	0,000	12,370	61,850	0,000	61,850
1+0.00	20,00	0,000	0,000	8,310	103,400	0,000	165,250
1+10.00	30,00	0,000	0,000	8,670	84,900	0,000	250,150
2+0.00	40,00	0,000	0,000	9,050	88,600	0,000	338,750
2+10.00	50,00	0,000	0,000	8,490	87,700	0,000	426,450
3+0.00	60,00	0,000	0,000	8,490	84,900	0,000	511,350
3+10.00	70,00	0,000	0,000	8,800	86,450	0,000	597,800
4+0.00	80,00	0,000	0,000	10,570	96,850	0,000	694,650
4+2.25	82,25	0,000	0,000	10,580	23,794	0,000	718,444
4+10.00	90,00	0,000	0,000	7,660	70,680	0,000	789,124
5+0.00	100,00	0,000	0,000	5,150	64,050	0,000	853,174
5+10.00	110,00	0,000	0,000	4,220	46,850	0,000	900,024
6+0.00	120,00	0,000	0,000	4,250	42,350	0,000	942,374
6+10.00	130,00	0,000	0,000	3,780	40,150	0,000	982,524
7+0.00	140,00	0,000	0,000	3,230	35,050	0,000	1.017,574
7+10.00	150,00	0,000	0,000	2,750	29,900	0,000	1.047,474
8+0.00	160,00	0,000	0,000	2,160	24,550	0,000	1.072,024
8+10.00	170,00	0,000	0,000	1,550	18,550	0,000	1.090,574
9+0.00	180,00	0,000	0,000	0,900	12,250	0,000	1.102,824
9+10.00	190,00	0,110	0,550	0,340	6,200	0,550	1.109,024
10+0.00	200,00	0,560	3,350	0,030	1,850	3,900	1.110,874
10+10.00	210,00	1,100	8,300	0,000	0,150	12,200	1.111,024
11+0.00	220,00	1,620	13,600	0,000	0,000	25,800	1.111,024
11+10.00	230,00	2,000	18,100	0,000	0,000	43,900	1.111,024
12+0.00	240,00	2,210	21,050	0,000	0,000	64,950	1.111,024
12+10.00	250,00	2,420	23,150	0,000	0,000	88,100	1.111,024
13+0.00	260,00	2,260	23,400	0,000	0,000	111,500	1.111,024
13+10.00	270,00	2,240	22,500	0,000	0,000	134,000	1.111,024
14+0.00	280,00	3,210	27,250	0,000	0,000	161,250	1.111,024
14+10.00	290,00	3,650	34,300	0,000	0,000	195,550	1.111,024
15+0.00	300,00	2,990	33,200	0,000	0,000	228,750	1.111,024
15+3.95	303,95	3,560	12,936	0,000	0,000	241,686	1.111,024
15+8.70	308,70	2,590	14,606	0,000	0,000	256,293	1.111,024
15+10.00	310,00	2,590	3,367	0,000	0,000	259,660	1.111,024
16+0.00	320,00	1,350	19,700	0,020	0,100	279,360	1.111,124
16+2.50	322,50	1,050	3,000	0,040	0,075	282,360	1.111,199
16+10.00	330,00	0,780	6,863	0,690	2,738	289,222	1.113,936
16+17.25	337,25	2,230	10,911	0,020	2,574	300,133	1.116,510
TOTAL						300,133	1.116,510

Notas:

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE :

OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE

SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 07

TRECHO : ACESSO 07 (Est. 0+0.00 a Est. 1+17.71)

ARQUIVO: 17-FBCO-PBA-QVT-0008-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC

RUBRICA



ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m²)	VOLUME ATERRO (m³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m³)
0+0.00	0,00						
				①			
0+10.00	10,00	0,000	0,000	5,500	27,500	0,000	27,500
1+0.00	20,00	0,000	0,000	2,440	39,700	0,000	67,200
1+4.00	24,00	0,000	0,000	2,720	10,320	0,000	77,520
1+10.00	30,00	0,000	0,000	3,380	18,300	0,000	95,820
1+10.00	30,00	0,000	0,000	3,380	0,000	0,000	95,820
1+16.75	36,75	1,120	3,780	3,950	24,739	3,780	120,559
1+17.71	37,71	0,000	0,538	0,000	1,896	4,318	122,455
TOTAL						4,318	122,455

Notas:

- ① VOLUME COMPUTADO NO ACESSO 04

2

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE :

OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE

SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO ACESSO 08

TRECHO : ACESSO 08 (Est. 0+0.00 a Est. 4+4.05)

ARQUIVO : 17-FBCO-PBA-QVT-0009-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC



ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m²)	VOLUME ATERRO (m³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m³)
0+0.00	0,00	①					
0+4.75	4,75	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
0+10.00	10,00	6,450	16,931	0,000	0,000	16,931	0,000
1+0.00	20,00	10,330	83,900	0,000	0,000	100,831	0,000
1+10.00	30,00	13,930	121,300	0,000	0,000	222,131	0,000
1+13.45	33,45	14,340	48,766	0,000	0,000	270,897	0,000
2+0.00	40,00	5,000	63,339	0,000	0,000	334,236	0,000
2+10.00	50,00	3,890	44,450	0,000	0,000	378,686	0,000
2+14.10	54,10	3,810	15,777	0,000	0,000	394,463	0,000
3+0.00	60,00	3,890	22,723	0,000	0,000	417,186	0,000
3+10.00	70,00	4,670	42,800	0,000	0,000	459,986	0,000
3+14.23	74,23	7,060	24,815	0,000	0,000	484,800	0,000
4+0.00	80,00	②					
4+4.05	84,05	②					
TOTAL						484,800	0,000

Notas:

- ① VOLUME COMPUTADO NO ACESSO 06
- ② VOLUME COMPUTADO NO ACESSO 05

QUADRO DE VOLUMES DE TERRAPLENAGEM

CLIENTE :

OBRA : FABRICA COELHO, SOBRAL - CE

SERVIÇO : TERRAPLENAGEM DO GALPÃO 01

TRECHO : GALPÃO 01 (Est. 0+0.00 a Est. 15+8.70)

ARQUIVO : 17-FBCO-PBA-QVT-0010-00.xlsx

DATA: 15/07/2017

GEO PAC



ESTACA	ACUM. (m)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m²)	VOLUME ATERRO (m³)	VOL. ACUMUL. CORTE (m³)	VOL. ACUMUL. ATERRO (m³)
0+0.00	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
0+10.00	10,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1+0.00	20,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1+9.55	29,55	0,000	0,000	39,500	188,613	0,000	188,613
1+10.00	30,00	0,000	0,000	39,730	17,827	0,000	206,439
2+0.00	40,00	0,000	0,000	44,230	419,800	0,000	626,239
2+10.00	50,00	0,000	0,000	47,520	458,750	0,000	1.084,989
3+0.00	60,00	0,000	0,000	50,660	490,900	0,000	1.575,889
3+10.00	70,00	0,000	0,000	53,850	522,550	0,000	2.098,439
4+0.00	80,00	0,000	0,000	56,570	552,100	0,000	2.650,539
4+0.98	80,98	0,000	0,000	56,820	55,788	0,000	2.706,327
4+10.00	90,00	0,000	0,000	51,550	488,532	0,000	3.194,859
5+0.00	100,00	0,000	0,000	52,930	522,400	0,000	3.717,259
5+10.00	110,00	0,000	0,000	54,480	537,050	0,000	4.254,309
6+0.00	120,00	0,000	0,000	56,840	556,600	0,000	4.810,909
6+10.00	130,00	0,000	0,000	59,440	581,400	0,000	5.392,309
7+0.00	140,00	0,000	0,000	61,310	603,750	0,000	5.996,059
7+10.00	150,00	0,000	0,000	63,010	621,600	0,000	6.617,659
8+0.00	160,00	0,000	0,000	63,900	634,550	0,000	7.252,209
8+10.00	170,00	0,000	0,000	64,760	643,300	0,000	7.895,509
9+0.00	180,00	0,000	0,000	65,780	652,700	0,000	8.548,209
9+10.00	190,00	0,000	0,000	66,690	662,350	0,000	9.210,559
10+0.00	200,00	0,000	0,000	66,360	665,250	0,000	9.875,809
10+10.00	210,00	0,000	0,000	65,660	660,100	0,000	10.535,909
11+0.00	220,00	0,000	0,000	65,050	653,550	0,000	11.189,459
11+10.00	230,00	0,000	0,000	65,050	650,500	0,000	11.839,959
12+0.00	240,00	0,000	0,000	64,870	649,600	0,000	12.489,559
12+10.00	250,00	0,000	0,000	66,030	654,500	0,000	13.144,059
13+0.00	260,00	0,000	0,000	67,070	665,500	0,000	13.809,559
13+3.55	263,55	0,000	0,000	138,300	364,532	0,000	14.174,091
13+10.00	270,00	0,000	0,000	140,410	898,840	0,000	15.072,931
13+12.95	272,95	0,000	0,000	141,450	416,307	0,000	15.489,238
14+0.00	280,00	0,000	0,000	133,950	970,234	0,000	16.459,472
14+10.00	290,00	0,000	0,000	145,370	1.396,600	0,000	17.856,072
15+0.00	300,00	0,000	0,000	151,790	1.485,800	0,000	19.341,872
15+2.95	302,95	0,000	0,000	153,750	450,671	0,000	19.792,544
15+8.70	308,70	0,000	0,000	0,000	442,031	0,000	20.234,575
TOTAL						0,000	20.234,575

Notas:

D



Tabela de Custos - Versão 024.1

C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Preço Adotado: 1,1200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,0000	1,1200	1,1200
TOTAL MATERIAIS					1,1200
Total Simples					1,12
Encargos					0,00
BDI					0,00
TOTAL GERAL					1,12

Tabela de Custos - Versão 024.1

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	5,6000	0,0224
12382	NIVELADOR	H	0,0020	11,6000	0,0232
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	12,4000	0,0248
TOTAL MAO DE OBRA					0,0704
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10758	NIVEL (CHP)	H	0,0020	12,1862	0,0244
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	13,8995	0,0278
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	54,0428	0,0540
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,1062
Total Simples					0,18
Encargos					0,11
BDI					0,00
TOTAL GERAL					0,29



Tabela de Custos - Versão 024.1

02387 - COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 0,8300

Unid: M3xKM

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0064	123,4719	0,7864
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	20,0314	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,7864
Total Simples					0,79
Encargos					0,04
BDI					0,00
TOTAL GERAL					0,83

Tabela de Custos - Versão 024.1

02989 - ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA

Preço Adotado: 1,4400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10666	TRATOR DE ESTEIRAS CILÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	39,7121	0,0000
10779	TRATOR DE ESTEIRAS CILÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0062	220,7016	1,3794
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,3794
Total Simples					1,38
Encargos					0,06
BDI					0,00
TOTAL GERAL					1,44



Tabela de Custos - Versão 024.1

C3146 - COMPACTAÇÃO DE ATERRIS 100% P.N.

Preço Adotado: 2,8800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0000	16,6988	0,0000
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	107,7968	0,9582
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	1,4398	0,0011
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,4939	0,0166
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	38,6808	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	185,8430	0,8260
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	12,9950	0,0098
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	73,8610	0,2725
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0018	26,3419	0,0480
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0028	138,0260	0,3619
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 2,4840					
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0222	4,8800	0,1084
TOTAL MAO DE OBRA 0,1084					
				Total Simples	2,60
				Encargos	0,28
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	2,88

2

Tabela de Custos - Versão 024.1

C3178 - ESCAVACÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M

Preço Adotado: 7,8200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	40,2108	0,0079
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	237,0211	2,2773
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	39,7121	0,0000
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	220,7016	2,1637
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0088	20,0314	0,1767
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0206	123,4719	2,5421
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 7,1877					
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	4,8800	0,1435
TOTAL MAO DE OBRA 0,1435					
				Total Simples	7,31
				Encargos	0,51
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	7,82



Tabela de Custos - Versão 024.1

C3208 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1 CAL.

Preço Adotado: 4,8900

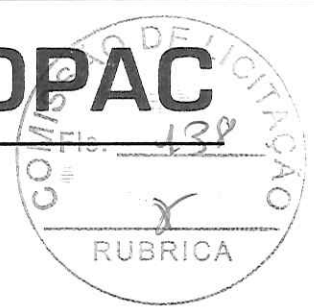
Unid: M3

Código	Descrição	Quantidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	40,2108	0,0079
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	237,0211	2,2773
10666	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	39,7121	0,0000
10779	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	220,7016	2,1637
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 4,4489					
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	4,8800	0,1435
TOTAL MAO DE OBRA 0,1435					
Total Simples 4,59					
Encargos 0,30					
BDI 0,00					
TOTAL GERAL 4,89					





X. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LIMPEZA DO TERRENO

10101 | SINAPI - S | 73822/002 | LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA | UNIDADE: M2

A completa limpeza do terreno será efetuada mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

As atividades de limpeza do terreno serão efetuadas, na área autorizada pela Fiscalização, objetivando a preparação da superfície do terreno natural, para receber terraplenos ou outras formas de construção. A execução destes serviços compreende as seguintes atividades:

Deslocamento e raspagem do solo superficial até 30 cm, de espessura

Retirada e remoção de todas as árvores e vegetação, de qualquer porte ou natureza, existente no interior da área objeto de autorização, excluindo árvores selecionadas e/ou construções que por acaso a Fiscalização decida preservar;

Retirada e remoção de solos com matéria orgânica, envolvidos ou relacionados e inerentes às operações de remoção da vegetação;

Operações de acabamento na superfície desmatada e limpeza

A execução deste serviço será utilizada uma Motoniveladora.

O controle dos serviços de desmatamento e limpeza do terreno será efetuado pela Fiscalização, por apreciação visual, em toda a área autorizada.

A medição será efetuada em metros quadrados, apreciados em projeção horizontal, no interior da área autorizada para desmatamento e limpeza. O cálculo da área será efetuado para efeito de mensuração da área efetivamente executada.

1.2 BOTA FORA DE EXPURGO

10201 | SEINFRA - S | C2989 | ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA | UNIDADE: M3

Os materiais resultantes das escavações, inadequados ao uso nas obras de terra, a critério da Fiscalização, serão depositados em bota-fora.

Deverá ser apresentada, com a devida antecedência, para aprovação da Fiscalização, um plano delimitando as áreas, definindo os caminhos e distâncias de transporte, fixando taludes e volumes a serem depositados.

Essas áreas serão escolhidas de maneira a não interferir com a construção e operação da obra e nem prejudicar sua aparência estética, adaptando-se a forma e altura dos depósitos, tanto quanto possível, em comum acordo com a fiscalização.

Serão tomadas todas as precauções necessárias para que o material em bota-fora não venha causar danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamentos, erosão, etc. Para tanto, deverão ser mantidas as áreas convenientemente drenadas, a qualquer tempo, a critério da Fiscalização.

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar bom aspecto, estarem limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem.

1.3 LOCAÇÃO DA OBRA

10301 | SEINFRA - S | C2873 | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) | UNIDADE: M2

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível, estação total ou GPS de alta precisão.

Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com o projeto.

Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso,

sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e a presente especificação técnica.



2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE CORTE

20101 | SEINFRA - S | C3178 | ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M | UNIDADE: M3

Esta escavação é usada na execução de cortes, onde os transportes do material escavado percorrem limites de distância pré-definidos ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto que definem a largura ou em seções mistas onde o material do corte é lançado no aterro lateral.

Os Materiais de 1ª categoria compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, piçarras (termo regional referente a material granular formado geralmente por fragmentos de rocha alterada ou fraturada), saibros (termo regional referente a material granular composto geralmente por areia e silte proveniente da alteração de rochas ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m.

Os materiais serão escavados com emprego de Escavadeira Hidráulica e Transportados com Caminhão Basculante.

Este serviço será medido pelo volume geométrico do material extraído, medido no corte, em metros cúbicos, utilizando-se as seções transversais.

2.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA

20201 | SEINFRA - S | C3208 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT. | UNIDADE: M3

A escavação e carga mecanizada são usadas na implantação de cortes em segmentos das vias, onde a distância de transporte seja superior a 50 metros. O serviço será executado ao longo da via, ou em empréstimos utilizados para complementação de aterros ou substituição de materiais insensíveis retirados do corte. As operações deste processo de execução compreendem:

Escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural até o greide da terraplanagem indicado no projeto;

Escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural, em espessura abaixo do greide da terraplanagem, quando se tratar do solo de elevada expansão, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, conforme indicações de projeto ou por observações de ordem da fiscalização;

Escavação e carga dos materiais retirados em empréstimos indicados no projeto;

Retirada por escavação e carga das camadas de má qualidade visando ao preparo das fundações do aterro conforme indicação do projeto.

Os materiais ocorrentes nos cortes, empréstimos ou base de aterros serão classificados pela fiscalização em conformidade com o estabelecido em norma.

Para o serviço de escavação serão empregados tratores de esteiras ou pneus, equipados com lâminas e, quando for o caso, escarificador. A potência dos tratores será aquela requerida para a execução dos serviços, não podendo ser inferior a 140HP.

Para a operação de carga serão utilizadas pás carregadeiras de pneus com potência mínima de 100HP para materiais sem ou com pouca umidade, e de esteiras quando houver teor de umidade que obrigue esta opção, principalmente no caso de preparação das bases dos aterros.

Os cortes executados com trator de esteira serão medidos pelo volume geométrico do material extraído, medido no corte, em metros cúbicos, utilizando-se as seções transversais.

20202 | SEINFRA - S | C2987 | COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE | UNIDADE: M3xKM

Esta especificação refere-se, exclusivamente, ao transporte e descarga de material. O transporte será feito por pás carregadeiras ou escavadeiras trabalhando em cortes, empréstimos ou ocorrências de material às diversas camadas do pavimento. Quando se tratar

de material extraído de cortes na obra, o transporte dar-se-á, de preferência, ao longo de sua plataforma; quando for o caso de empréstimos ou ocorrências de material para a pavimentação, a trajetória a ser seguida pelo equipamento transportador será objeto de aprovação prévia pela fiscalização. Em se tratando de entulho, o local de descarga será definido também pela fiscalização que indicará ainda, o trajeto a ser seguido pelo equipamento transportador.

Os materiais transportados e descarregados abrangidos por esta especificação podem ser:

De qualquer de três categorias estabelecidas para os serviços de terraplenagem; qualquer dos materiais utilizados na execução das diversas camadas do pavimento;

Proveniente da demolição de edificações ou quaisquer outras estruturas de alvenaria de tijolo ou concreto.

Para o transporte e descarga dos materiais relacionados, anteriormente, serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequados, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida.

2.3 COMPACTAÇÃO

20301 | SEINFRA - S | C3146 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N | UNIDADE: M3

O espalhamento dos materiais depositados na plataforma se fará com Motoniveladora. O espalhamento será feito de modo que a camada fique com espessura constante. Não poderão ser confeccionadas camadas com espessuras compactadas superiores a 20,0cm nem inferiores a 15,0cm.

A compactação do aterro deve ser executada preferencialmente com rolo liso vibratório autopropulsor isoladamente ou em combinação com rolo vibratório pé-de-carneiro autopropulsor (pata curta) em velocidade apropriada para o tipo de equipamento empregado e material a ser compactado. No acabamento deve ser também utilizado o rolo pneumático.

O número de passadas do rolo compactador deverá ser o necessário para atingir o grau de compactação especificado. Cada passagem do rolo deverá cobrir toda a extensão de cada faixa a ser compactada, com recobrimento lateral da faixa seguinte de no mínimo 30 centímetros.

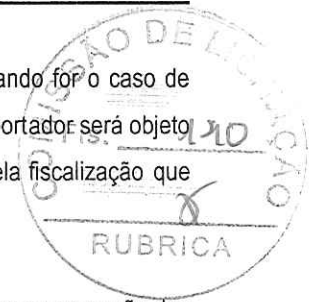
As camadas soltas deverão apresentar espessura máxima de 30 cm e serem compactadas a um grau de 100% do Proctor Normal, devendo ser umedecidas e homogeneizadas, quando necessário.

Para atingir-se a faixa do teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques para umedecimento, motoniveladora e grade de discos para homogeneização da umidade e uma possível aeração. A faixa de umidade para compactação terá como limites (hot - 2,0) % e (hot + 1,0) %. É muito importante uma perfeita homogeneização da umidade para uma boa compactação.

2.4 INDENIZAÇÕES

20401 | SEINFRA - S | C2840 | INDENIZAÇÃO DE JAZIDA | UNIDADE: M3

Deverão ser promovidos estudos com vistas a estabelecer os critérios e limites para a indenização de jazidas, referentes aos materiais utilizados nos trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura, que se fizerem necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplenagem e de edificações.









MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Massapê
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº TP.2017.08.28.01.ADM

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº TP.2017.08.28.01.ADM**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de terraplenagem no terreno doado para instalação da fábrica Coelho no Município de Massapê – CE., conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº TP.2017.08.28.01.ADM

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de terraplenagem no terreno doado para instalação da fábrica Coelho no Município de Massapê – CE., conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

TEM	SPECIFICAÇÃO	E	TDE	NID	VALORES – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
					VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
					VALOR DO B.D.I - R\$	
					VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

_____ -Ce, __ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, __ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, COM A
EMPRESA**

_____, **PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº TP.2017.08.28.01.ADM, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para executar os serviços de terraplenagem no terreno doado para instalação da fábrica Coelho no Município de Massapê – CE., conforme projeto e orçamento em anexo ena proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data da assinatura até o período de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.17.512.0017.1.024, elemento de despesa nº 33.90.39.00, sub-elemento de despesa nº 33.90.39.99, custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

Poder Executivo



11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê-Ce, ___ de _____ de 2017.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, __ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Massapê
Comissão Permanente de Licitação

REF.:TOMADA DE PREÇO N° TP.2017.08.28.01.ADM

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de Massapê**, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (___ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO N° TP.2017.08.28.01.ADM**, cujo objeto é **Contratação de empresa para executar os serviços de terraplenagem no terreno doado para instalação da fábrica Coelho no Município de Massapê – CE**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Massapê, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Massapê.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)